



PREFEITURA DE OEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



III - Deixar de cumprir (a) CONTRATANTE qualquer das cláusulas dispostas no presente contrato;  
IV - Por motivos de força maior.

#### CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato será firmado entre as partes de acordo com as cláusulas estabelecidas, ausentes da prestação de serviços ora firmada qualquer vínculo trabalhista e/ou direitos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

#### CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras-PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem firmes e ajustados com as condições estabelecidas no presente instrumento de contrato, é o mesmo assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Oeiras-PI, 22 de outubro de 2021.

*Sebastiana Maria Lima Tapety*  
 SEBASTIANA MARIA LIMA TAPETY  
 Secretária Municipal de Educação  
 CPF. 474.208.203-68  
 Portaria 007/2021  
 Oeiras-PI

*Adeliane de Carvalho Rêgo*  
 ADELIANE DE CARVALHO RÊGO  
 CONTRATADO (A)

#### TESTEMUNHAS:

*Andréia Francisca de Oliveira* CPF nº 990.193.173-53  
*Neri Barbosa de C. Oliveira* CPF nº 453.462.403-49

**Id:12525502BBB6A45C**



PREFEITURA DE OEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



#### TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular de contrato de trabalho, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 06.088.726.0001/42, com endereço em rua Zacarias de Góes e Vasconcelos, nº 335, representado neste ato por sua representante legal SEBASTIANA MARIA LIMA TAPETY, brasileiro (a), Solteira, Professora, RG nº 1.176.089, CPF nº 474.208.203-68 e de outro lado VALÉRIA BENEVIDES BORGES PACHECO, brasileiro (a), professor (a), RG 3.579.359 SSP-PI CPF nº 061.450.453-88, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 2285980, serie 0050-PI, com endereço à Rua Luis Dantas, S/N - Conj. Elizabeth Sá - Juarany, na cidade de Oeiras-PI.

As partes identificadas acima celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O empregado exercerá a função de PROFESSOR (A) TEMPORÁRIO nas Escolas Municipais - Zona Urbana e/ou Rural, de acordo com o Componente Curricular ao qual foi selecionado e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, ficando obrigado (a) a acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função para qual está sendo contratado e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade.

Parágrafo único. Pode o (a) CONTRATANTE, a qualquer momento, transferir o (a) CONTRATADO (a), em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade/estabelecimento da Rede Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O (a) CONTRATANTE obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos;
- II - efetuar pagamento ao (à) CONTRATADO (a) de acordo com a Cláusula Quarta deste Contrato;
- III - Fornecer materiais e informações ao (à) CONTRATADO (a), indispensáveis ao seu serviço;
- IV - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O (a) CONTRATADO (a) obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos;
- II - prestar os serviços quando previamente agendados;
- III - Obedecer as instruções do (a) CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes;
- IV - Prestar informações ao (à) CONTRATANTE, sempre que este lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- V - Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes;
- VI - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao (à) CONTRATANTE, a clientes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- VII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### CLÁUSULA QUARTA

Será pago ao (à) CONTRATADO (a) o valor estimado de R\$ 1.443,06 pelo labor docente de 20h.

#### CLÁUSULA QUINTA

Esse Contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data do exercício ou enquanto perdurar o motivo que lhe deu origem, observando o prazo máximo de 02 (dois) anos.

#### CLÁUSULA SEXTA

São motivos para que o (a) CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente contrato:

- I - Desídia do (a) CONTRATADO (a) no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
- II - Praticar atos que atinjam a imagem comercial do (a) CONTRATANTE perante terceiros;
- III - Deixar de cumprir (a) CONTRATADO (a) qualquer das cláusulas dispostas no presente contrato;
- IV - Por motivos de força maior.

#### CLÁUSULA SETIMA

São motivos para que o (a) CONTRATADO (a) rescinda unilateralmente o presente contrato:

- I - Solicitar o (a) CONTRATANTE atividade que exceda o previsto neste contrato;
- II - Deixar o (a) CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;

III - Deixar de cumprir (a) CONTRATANTE qualquer das cláusulas dispostas no presente contrato;

IV - Por motivos de força maior.

#### CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato será firmado entre as partes de acordo com as cláusulas estabelecidas, ausentes da prestação de serviços ora firmada qualquer vínculo trabalhista e/ou direitos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

#### CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras-PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem firmes e ajustados com as condições estabelecidas no presente instrumento de contrato, é o mesmo assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Oeiras-PI, 01 de novembro de 2021.

*Sebastiana Maria Lima Tapety*  
 SEBASTIANA MARIA LIMA TAPETY  
 Secretária Municipal de Educação  
 CPF. 474.208.203-68  
 Portaria 007/2021  
 Oeiras-PI

*Valéria Benevides Borges Pacheco*  
 VALÉRIA BENEVIDES BORGES PACHECO  
 CONTRATADO (A)

#### TESTEMUNHAS:

*Neri Barbosa de C. Oliveira* CPF nº 453.462.403-49  
*Andréia Francisca de Oliveira* CPF nº 990.193.173-53